



Bruxelas, 7 de março de 2018
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2017/0350 (COD)

6670/1/18
REV 1

CODEC 289
EF 60
ECOFIN 193
SURE 13

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2016/97 no que respeita à data de entrada em aplicação das medidas de transposição dos Estados-Membros (**primeira leitura**).
– Adoção do ato legislativo

1. Em 20 de dezembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 53.º, n.º 1, e no artigo 62.º do TFUE.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 1 de março de 2018. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ Doc. 16012/17.

² Doc. 6544/18.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, com a abstenção da delegação alemã, a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 1/18;
 - decida exarar na ata dessa reunião a declaração constante da Adenda 1 à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
